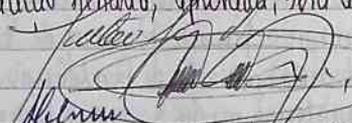


Augusto Valério de Aguiar de Carvalho, reuniu-se Extraordinariamente a Câmara Municipal de Povo Novo. Após isso, responderam a chamada regimental os seguintes Vereadores: Augusto Valério de Aguiar de Carvalho, Altair Gonçalves da Silva, Luiz Benedito Aniceto Filho, Eduardo Corio Neto, Fábio dos Santos Mendes, Ricardo Ferreira da Fonseca, Rui de Faria e Wilmar Coutinho. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão em nome de Deus. A seguir, foi aprovada a seguinte resolução em conjunto dos Vereadores técnicos nos seguintes projetos: Projeto de Resolução nº 010/2004 - Sobre a Lei nº 037/2004 - Resolução nº 017/2004. Nada mais havendo a falar, o Senhor Presidente encerra a presente Sessão em nome de Deus. E, para constar, mandou que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida, submetida a aprovação dos Vereadores, fosse assinada para que produza seus efeitos legais.

< 
< 
< 

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Povo Novo, realizada no dia 27 (vinte e sete) de abril do ano de 2004 (dois mil e quatrocentos e sete).

Os demais nomes do dia 27 (vinte e sete) de abril do ano de 2004 (dois mil e quatrocentos e sete) sob a presidência em exercício do Senhor Vereador Expedito Soares da Silva e com a participação do Senhor Vereador "ad hoc" pelo Senhor Augusto Valério de Carvalho, reuniu-se Ordinariamente a Câmara Municipal de Povo Novo. Após isso, responderam a chamada regimental os seguintes Vereadores: Augusto Valério de Carvalho, Altair Gonçalves da Silva, Amaury Valério Thomaz Júnior, Luiz Benedito Aniceto Filho, Eduardo Corio Neto, Expedito Soares da Silva, Fábio dos Santos Mendes, Fábio dos Santos Mendes, Ricardo Ferreira da Fonseca, Rui de Faria, Wilson Rodrigues Neto e Wilmar Coutinho. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão em nome de Deus. A seguir, foi lida e aprovada a seguinte Ata: Ata da Sessão Ordinária do número 101 do período legislativo.

do Odia, quem consumisse até 150 kw pagava apenas três reais, enquanto em La-
bo não havia um consumo seis reais e sessenta e dois centavos em consumo até
100 kw, assim consumindo-se 150 kw a cobrança seria de oito reais e vinte e
seis centavos. Disse que na maioria da tabela de cobrança em São Paulo do O-
dia o consumidor no máximo, no limite pagaria 25 reais e consumisse de
1001 kw a uma quantidade infinita, ao passo que em Laço não o contribuinte
que consumisse mais que uma de 1001 kw seria onerado em vinte e cinco por
cento do valor consumido. E mais, disse que no município de São Paulo o preço
na de três reais, independente do consumo, e o contribuinte comunal pagava seis
reais independente do consumo. Assim sendo, enfatizou que Laço não aprova-
va a cobrança mais cara do Laço, o que obrigava o dispendio para com
o cidadão. Disse que continuaria com a pesquisa e providências serem tomadas
no sentido de equacionar ainda naquela semana a futura taxa que possuía to-
dos os elementos necessários para assegurar a constitucionalidade e a ilic-
gabilidade dos atos praticados pelo Executivo Municipal para a fixação da
cobrança de iluminação pública. Disse que o valor da alíquota deveria es-
tar expressa na lei, em virtude de que era atribuição da Casa Legislativa e
assim não poderia o chefe de poder sobre tributo. Enfatizou que a atividade
legislativa na espécie ao poder legislativo, não cabia ao poder executivo
tal pronunciamento ou procedimento. Adiante, salientou que a atribuição de
um percentual sobre o consumo contribuinte tributação e o base de cal-
culo para o recolhimento do ICM5 na o consumo, assim como ao consumo
uma outra forma de tributação na tributação. Prosseguiu, afirmou que
havia uma ainda a ilegalidade do texto do Emenda 39 que permitia a
cidade cobrar e resultou que contribuinte não por obra e não por serviço
o que se encontrava expresso no texto constitucional e na lei Orgânica Municipal.
A seguir, afirmou que já havia escrito ao Diário Público no Jornal O Trabalho,
e havia no mesmo cláusula permitindo que a CERS procedesse o ata-
limento dos débitos da Prefeitura na conta de contribuição de iluminação pú-
blica o que equivaleria uma flagrante ilegalidade. E ainda, disse que
estava ciente de que a CERS não tinha autoridade administrativa para
lançar um débito. Adiante discorreu sobre os problemas que ocasionavam o
pagamento da contribuição de iluminação pública assimulado ao pagamento
de consumo e nos dispendiosos. Afirmou a seguir, que no município
que por imposto ao cidadão tal pagamento numa conta de energia elétrica

mesmo que a Comissão Constitucional arbitrase que houvesse a estrutura. Dizia de
 qualquer modo que não mediava esforços no sentido de constituir a ação que atingiria
 em efeito a cabeça do "chacão" que vinha atormentando o corpo do trabalhador
 humilde. Ainda, observou que o Governo se orgulhava em alardear que tinha um
 Orçamento de 213 milhões no qual seus integrantes ostentavam riqueza e estunção
 dinheiro, com festas e shows, assim em um absurdo que a conta fosse mandada
 para o cidadão. Disse ainda, que a exemplo do do de Verticalização, se o Prefeito
 bob o enquadramento de tirar o discurso da oposição, cancelasse o seu direito de
 voto do cidadão da taxa de iluminação pública, teria então alcançado seu obje-
 tivo que não era seu bandeira, mas, mudar a vida do trabalhador da cidade
 de Lobo Branco, no que mudou sua fala. Não havendo mais grandes motivos pa-
 ra o uso da tribuna, o Senhor Presidente em exercício conduziu o trabalho para
 a Ordem do Dia. Nota eleita, foi aprovada parecer favorável da Comissão de Ordem
 e Serviços Públicos no seguinte Projeto, Projeto de Lei nº 032/2004, sendo ele se-
 que encaminhado para a Comissão de Educação Social foi encaminhado para a Co-
 missão de Constituição e Justiça e Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2004. Nota
 discutida foram aprovadas as indicações no OBT, 100, 101, e 102/2004. Terminada
 a Ordem do Dia, o Senhor Presidente em exercício propôs para a
Explicação Final. Deixou a tribuna em explicação final o Decreto último
decretado, que inicialmente em algum do discurso de seu antecessor na tribuna,
 disse que jamais o Prefeito Alcin Lourenço solicitou que qualquer matéria fosse vo-
 tado no mesmo dia. Disse que ele próprio sempre que todas as proposi-
 ções fossem muito bem analisadas, antes de serem votadas. Afirmou que a Ta-
 bela de Contribuições de Iluminação Pública deveria ser revista, em vez de de que
 por um ano eleitoral haveria prontos explicações política e todo o Legislativo re-
 nia responsabilizado. Disse que seu antecessor em direito, mas não advogava em
 decorrência de que lamentavelmente não incluía na justiça que jamais benefici-
 uava os pobres e miseráveis. Assim, disse que colocava seus devedores
 quanto a legalidade de pagamento de milhões estrangeiros de cobrança de con-
 sumo interno. Adverte sobre a importância dos Nomes Próprios unidos mo-
 strarem ao Senhor Prefeito a necessidade de se feita revisão no estado de
 direito e caso o mesmo entendesse não ser possível, como representantes da socie-
 dade, o Poder Legislativo deveria então relacionar à opinião pública que os
 cidadãos fazem tudo que for possível. Enfatizou o requerimento sobre a importância
 de ser aprovada tecnicamente todas as matérias para que no futuro a população

não arpe a ser finalizada, no que moveu sua falta. Nada mais havendo a tra-
tar, o Senhor Presidente em primeiro momento a presente Ata em nome de Deus
e, para melhor atender que se lasse a presente Ata, que depois de lida, subscrita
da o Sr. Presidente Antônio, e aprovada, está assinada para que produza seus efeitos legais

<  <
<  <
<  <

Ata da Reunião Extraordinária
do Primeiro Conselho Deliberativo do
Município de Lagoa Real, realizada
no dia 29 (vinte e nove) de abril do
ano de 2004 (dois mil e quatro).

Do expediente número do dia 29 (vinte e
nove) de abril do ano de 2004 (dois mil e quatro) sob a presidência do Senhor
Antônio Carlos de Carvalho Fundação, e com a ocupação da Primeira Secretaria "ad
hoc" pelo Senhor João do Santo Bendo, reuniram-se ordinariamente o Primeiro
Conselho Deliberativo de Lagoa Real. Após a leitura e aprovação do processo
número: Amanay Nativo Tomaz Júnior, Luiz Benedito Buarque Filho, Emanuel
Kraus da Silva, Gustavo Antônio Guimarães Buarque, Luis Carlos Roberto, Ricardo Fer-
reira da Rocha, Luiz Machado de Faria e Wilmar Ventura havendo número de
quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Ata em nome de Deus.
A seguir, foram lidas e aprovadas as seguintes Atas: Ata da Reunião Extraordi-
nária do Primeiro Conselho Deliberativo e Ata da Terceira Extraordinária
do Primeiro Conselho Deliberativo. A seguir, o Senhor Presidente após o cum-
primento do rito regimental submeteu ao Senhor Primeiro Secretário "ad hoc" a le-
itura do Expediente que contém os seguintes requerimentos: requerimento nº 064/2004 - Sr.
Emanuel Fernando, assunto: requerer a nomeação Governamental do Estado do Rio
de Janeiro o documento da Estrada Rodovia Aquino que liga os municípios de
Lagoa Real à Antimacul das Brisas, requerimento nº 065/2004 - Sr. Emanuel
Fernando, assunto: requerer a nomeação Governamental do Estado do Rio de Janeiro
no o implantação de comércio regular no Bairro Jardim Esperança, Imple-
mentação nº 103/2004 - Sr. Emanuel Fernando, assunto: requerer ao Sr. Senhor
Presidente Municipal encaminhamento hávia e remuneração pública na Estrada Rodovia
do Aquino. Sendo nada a ler no Expediente, o Senhor Presidente encerrou a Ata